



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

---

**NÚMERO DO PROCESSO: 30.18.2015**

**MODALIDADE: CONVITE**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos para a Secretaria de Transportes e Trânsito e Secretaria de Educação.**

## **EDITAL DE CONVITE N.º 03/2015.**

O Senhor **FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tornando público para o conhecimento dos interessados que, **às 10 horas do dia 29 de Janeiro de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, na sala do departamento de Compras/Licitações, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber a Documentação e Proposta desta licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão Licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Cacequi/RS, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e propostas.

### **I – DO OBJETO**

O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos para a Secretaria de Transportes e Trânsito e Secretaria de Educação, conforme itens descritos no ANEXO I.

**Dotação Orçamentária: 339030000000-**

### **II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

#### **1. DOS ENVELOPES**

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, **de nº 1 – Documentação e nº 2 – Proposta**.

Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, o qual sugerimos a seguinte inscrição:

**ENVELOPE N.º1: AO MUNICÍPIO DE CACEQUI  
DOCUMENTAÇÃO  
EDITAL DE CONVITE Nº 03/2015  
PROPONENTE(NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**ENVELOPE N.º2: AO MUNICÍPIO DE CACEQUI  
PROPOSTA FINANCEIRA  
EDITAL DE CONVITE Nº 03/2015  
PROPONENTE(NOME COMPLETO DA EMPRESA)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

---

### 2. DA DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 1 deverá conter o seguinte:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de seus administradores ou declaração de firma individual com o devido registro;
- b) comprovante de inscrição no MF, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, ou equivalente na forma da lei;

**2.1.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.2 e 4.1 a 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2-Da documentação, deste edital.

**2.1.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.2 e 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 2- Da documentação, deste edital.

**2.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas "c", "d", "e" e "f", do item 2-Da documentação, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.2.1.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.2.2.** O prazo de que trata o item 2.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item VI, letra "c", deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.3.** Os interessados deverão apresentar a documentação solicitada em original, ou mediante fotocópia autenticada em cartório, ou por servidor do Município encarregado pelo recebimento da documentação, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2-Da documentação, letras "c", "d", "e" e "f", poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados(Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

---

**2.4.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgada com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**Observação:** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação necessária para a habilitação, poderá ser substituída pelo seu Certificado de Cadastro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

### 3.DA PROPOSTA

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara (datilografada ou digitada), não conter rasuras ou entrelinhas.

**3.1.** O envelope n.º 2 deverá conter:

**a)** Proposta financeira, com valores expressos em reais, mencionando o preço unitário (por item) dos materiais, bem como a marca ofertada, com todos os impostos e taxas inclusos, postos na sede da Prefeitura Municipal-setor de almoxarifado, sito a rua Bento Gonçalves, 363, Centro.

**b)** Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes deste Convite. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

**Observação 1:** Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, que as ofertas apresentarem em relação as exigências e formalidades previstas neste Edital.

**Observação 2:** As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, prevalecendo para base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente inexequível.

**Observação 3:** Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### III – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

1. No dia, local e hora marcados terá início a sessão de abertura pela Comissão de licitação.
2. A Comissão de Licitação rubricará a documentação apresentada, submetendo a mesma a exame e rubrica dos representantes credenciados, presentes na sessão.
3. Havendo impugnação, a Comissão de licitação registrará em ata as razões que determinaram a sua decisão, podendo reter documentos que a instruem.
4. Será franqueado aos participantes o exame de documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pela Comissão, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.
5. Fica reservado à Comissão o direito de acatar ou não as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

### 4-DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

**4.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.1, deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

---

**4.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**4.1.3.** A situação de empate somente será verificada, após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**4.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**4.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**4.4.** O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.1.1, deste edital).

**4.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **IV – DO JULGAMENTO**

1. Esta licitação será processada e julgada com observância dos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

2. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em conta o menor preço.

3. Será considerado vencedor o licitante que oferecer o **menor preço por item**, pois esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

4. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem objetos diferentes dos que estão sendo licitados, fizerem menção a proposta de outro concorrente, apresentarem preços abusivos ou superiores ao preço médio, cobrado no mercado local, no dia da abertura das propostas, bem como valor irrisório ou nulo.

### **V – DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

### **VI – DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

**Estado do Rio Grande do Sul**

---

2.O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 1, VI.

3.Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

## **VII – DA ADJUDICAÇÃO**

A adjudicação será deferida ao fornecedor, vencedor da licitação, através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

## **VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 05(cinco) dias, após a entrega do material e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

## **IX– DO LOCAL DE ENTREGA**

Os materiais adquiridos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal-setor de almoxarifado, sito a rua Bento Gonçalves, 363, Centro, sem custos de transporte, em até 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da nota de empenho e respectiva emissão da ordem de fornecimento exarada pelo diretor do Departamento de Compras do Município, independente de ter assinado o contrato;

## **X – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo por razões de interesse público e por questões de ilegalidade, na forma do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

## **XI - DAS PENALIDADES**

Em caso de inadimplência total ou parcial do contrato, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
  - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - de 8% (oito por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
  - de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

## **XII-DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

**Estado do Rio Grande do Sul**

---

## **XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão.
5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.
7. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 15h, de segunda à sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, Departamento de Compras e Licitações, ou pelos telefones (0XX55) 3254-1025.
8. Constitui anexo deste Convite, dele fazendo parte integrante a discriminação do Objeto-Anexo I e Minuta do contrato-Anexo II.

Cacequi, 22 de Janeiro de 2015.

**FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município. Em \_\_\_/01/2015.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

**Estado do Rio Grande do Sul**

---

## **ANEXO II**

### **EDITAL DE CONVITE N.º 03/2015.**

#### **MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 88.604.897.0001-03, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO, doravante denominado CONTRATANTE, e ...(pessoa jurídica), sito na.. (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o n.º .....(CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º..... (n.º do CPF), doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo n.º 30.18.2015, convite n.º 03/2015, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de ...

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

O CONTRATADO se obriga a entregar os materiais adquiridos pelo CONTRATANTE, na sede da Prefeitura Municipal-setor de almoxarifado, sito a rua Bento Gonçalves, 363, Centro, sem custo de transporte, em prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela diretora do Departamento de Compras do Município.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$ ..... (..), constante da proposta vencedora da licitação pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento será realizado em até 05(cinco) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

**Estado do Rio Grande do Sul**

---

O CONTRATADO não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária: 339030000000**

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 1, VII.

3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO MATERIAL**

Os materiais a serem fornecidos, constantes do ANEXO I - objetos deste, deverão ter garantia conforme especificado nos itens.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os objetos do presente contrato se estiverem de acordo com as especificações do edital, serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **1. Dos Direitos**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **2. Das Obrigações**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar o material de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos bens conforme consta da cláusula sexta deste instrumento contratual, quanto aos bens adquiridos.

## **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

**Estado do Rio Grande do Sul**

---

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, Lei Federal n.º 8.666/93. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

O CONTRATADO, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
  - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - de 8% (oito por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
  - de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Caberá as Secretarias Municipal de Transporte e Trânsito fiscalizar a execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, de de 2015.

**FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

---

### CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF n.º

2. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF n.º

### ANEXO I

#### EDITAL DE CONVITE 05/2015

#### ITENS DESCRITOS E ESPECIFICADOS - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lâmpada vapor de sódio a alta pressão: Potência nominal de 400 W; fluxo luminoso superior a 53.000 lúmens; vida mediana superior a 30.000 horas; bulbo tubular; base E-40; uso na iluminação pública. Atendendo às Normas NBR 5.461, da NBR 5.101, da NBR ABNT – IEC 662. Com aprovação no banco de dados de produtos aprovados CEIP (nova tecnologia);	UNID	200		
02	Lâmpada vapor de sódio a alta pressão: Potência nominal de 250 W; fluxo luminoso superior a 30.000 lúmens; vida mediana superior a 30.000 horas; bulbo ovóide ou tubular; base E-40; uso na iluminação pública. Atendendo às Normas NBR 5.461, da NBR 5.101, da NBR ABNT – IEC 662. Com aprovação no banco de dados de produtos aprovados CEIP (nova tecnologia);	UNID	200		
03	Lâmpada vapor de sódio a alta pressão: Potência nominal de 70 W; fluxo luminoso superior a 6.500 lúmens; vida mediana superior a 32.000 horas; bulbo tubular; base E-27; uso na iluminação pública. Atendendo às Normas NBR 5.461, da NBR 5.101, da NBR ABNT – IEC 662. Com aprovação no banco de dados de produtos aprovados CEIP (nova tecnologia);	UNID	900		
04	Reator eletromagnético para lâmpada e vapor de sódio a alta pressão: Para uso externo, para lâmpada de vapor de sódio de potência nominal de 400 w x 220 v x 60 Hz, com capacitor acoplado para correção do fator de potência de 0,92 em caixa de aço SAE 1020, com ignitor acoplado, com tomada/base para relé incorporada no topo	UNID	80		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

	da caixa, perdas internas e alça de fixação conforme norma ABNT NBR 13593, vida mediana mínima de 10 anos. Com selo Procel. Com aprovação no banco de dados de produtos aprovados CEIP (nova tecnologia). Prazo mínimo de garantia do fabricante: 05 (cinco) anos;				
05	Reator eletromagnético para lâmpada e vapor de sódio a alta pressão: Para uso externo, para lâmpada de vapor de sódio de potência nominal de 250 w x 220 v x 60 Hz; com capacitor incorporado para correção do fator de potência acima de 0,92 (A.F.P.); com ignitor incorporado; caixa de aço SAE 1020; galvanizada a fogo; com alça de fixação padrão ABNT; com tomada/base para relé incorporada no topo da caixa; baixas perdas internas; máximo de 24 W; cabos de alimentação de comprimento mínimo 70 cm; vida mediana mínima de 10 anos. Atendendo às normas ABNT NBR 13.593. Com selo PROCEL. Com aprovação no banco de dados de produtos aprovados CEIP (nova tecnologia). Prazo mínimo de garantia do fabricante: 05 (cinco) anos;	UNID	150		
06	Reator eletromagnético para lâmpada e vapor de sódio a alta pressão: Para uso externo, para lâmpada de vapor de sódio de potência nominal de 70 w x 220 v x 60 Hz; com capacitor incorporado para correção do fator de potência acima de 0,92 (A.F.P.); com ignitor incorporado; caixa de aço SAE 1020; galvanizada a fogo; com alça de fixação padrão ABNT; com tomada/base para relé incorporada no topo da caixa; baixas perdas internas; máximo de 12 W; cabos de alimentação de comprimento mínimo 70 cm; vida mediana mínima de 10 anos. Atendendo às normas ABNT NBR 16.593. Com selo PROCEL. Com aprovação no banco de dados de produtos aprovados CEIP (nova tecnologia). Prazo mínimo de garantia do fabricante: 05 (cinco) anos;	UNID	300		
07	Relé Fotoelétrico: Com sistema de acionamento tipo eletrônico; intercambiável para encaixe de aderência em qualquer tipo de tomada (base) padrão ABNT; para uso na iluminação pública; tampa do invólucro e base deve ser injetada em policarbonato estabilizado contra raios ultravioleta resistentes às intempéries; grau de proteção IP 67 ou	UNID	800		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

	<p>superior; contato normalmente fechado ou normalmente aberto (NF ou NA) liga a noite e desliga de dia; tensão nominal de 60 Hz; com dispositivo supressor de surtos de tensão; capacidade de carga instalada de 1.000 W ou 1800 VA. Os pinos de contato deverão ser livres de rebarbas e com encaixe fácil em qualquer marca de base padrão. Atendendo às normas ABNT – NBR 5.123 de 1998 e especificação técnica CEIP. Com aprovação no banco de dados de produtos aprovados CEIP.</p> <p>Da garantia: Os relés deverão ser garantidos pelo fornecedor contra falhas ou defeitos de funcionamento que venham a ocorrer no período mínimo de 05 (cinco) anos a contar da data da entrega. No decurso do prazo de garantia, o fornecedor se compromete a repor todo material se constatado defeito de fabricação, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sejam de material, de mão-de-obra ou de transporte. Se a falha constatada for oriunda de erro de projeto ou de produção, tal que comprometa todas as unidades do lote, o fornecedor deverá substituí-las a qualquer tempo, independentemente da ocorrência de defeito em cada uma delas e independentemente dos prazos de garantia. Da identificação: O relé eletromagnético deve ter marcado na parte superior da tampa ou na lateral de forma legível, por meio de etiqueta, as seguintes informações: Modelo fabricante; tensão nominal a ser aplicada no circuito de comando (105V ou 305V); as cargas máximas para lâmpadas a descarga com ou sem correção de fator de potência; nome ou marca do fabricante; orientação (SUL) para célula do relé eletromagnético; na parte inferior do suporte de montagem deve ser previsto calendário com identificação da data (mês e ano) de fabricação. O calendário deve também prever espaço para a identificação das datas de instalação e retirada do relé da rede de distribuição;</p>				
08	Suporte de louça para lâmpada: Porta-lâmpada atendendo a NBR IEC 60238 E40;	UNID	50		
09	MT 2303 - Bocal /Soquete liso p/ Suporte em Porcelana Branca E-27 4A/250V	UNID	150		
10	Fio 1,5mm sólido, com certificação do INMETRO.	MTS	500		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

11	Fio 2,5mm sólido, com certificação do INMETRO.	MTS	600		
12	Fio 4mm sólido, com certificação do INMETRO	MTS	250		
13	Braçadeiras em aço galvanizado: Para poste circular; diâmetro: 230mm, acompanha parafusos, porcas e arruelas;	UNID	50		
14	Braços: Galvanizado, medindo 1m x 31,5mm x 1,5mm Braço padrão CEIP 7;	UNID	70		
15	Luminária: Em alumínio, LP200 sem grade, E40. Luminária CEIP 3 – E-40 – Conforme especificação técnica do CEIP – Refrator em policarbonato; para lâmpada 400W para braço medindo 1m x 31,5 mm x 1,5 mm.	UNID	25		
16	Conectores de alumínio	UNID	250		
17	Conectores perfurantes de cabos porca 10mm	UNID	100		
18	Parafusos: Em aço galvanizado, 12mm x 250mm, acompanha porca quadrada medindo 12mm e arruela quadrada medindo 14mm;	UNID	100		
19	Parafusos: Em aço galvanizado, 12mm x 300mm, acompanha porca quadrada medindo 12mm e arruela quadrada medindo 14mm;	UNID	100		
20	Fita isolante: 19mm x 20mm; classe de temperatura: 90°C; Certificada pela UC nova norma: ABNT NBR NM 60454-3-1-5 na Classe A	UNID	60		
21	Luminária em alumínio LP sem grade E27	UNID	50		
22	Disjuntor Monofásico Tipo Nema 50 A	UNID	30		
23	Disjuntor Trifásico 100 A	UNID	3		
24	Isolador Olhal Louça	UNID	30		
25	Isolador 30x30 Plástico	UNID	200		
26	Cabo Multiplex Monofásico 10mm	MTS	500		
27	Luva em couro CA 25821 (vaqueta)	PAR	10		
28	Alicate Universal 8 com isolamento 1.000 watts	UNID	3		
29	Cabo Quadriplex 10mm	MTS	100		
30	Lâmpada vapor de metalico na cor azul Potência nominal de 400 W; fluxo luminoso superior a 53.000 lúmens; vida mediana superior a 30.000 horas; bulbo tubular; base E- 40; uso na iluminação pública. Atendendo às Normas NBR 5.461, da NBR 5.101, da NBR ABNT – IEC 662. Com aprovação no banco de dados de produtos aprovados CEIP (nova tecnologia);	UNID	3		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

31	Lâmpada vapor metálico na cor rosa: Potência nominal de 400 W; fluxo luminoso superior a 53.000 lúmens; vida mediana superior a 30.000 horas; bulbo tubular; base E-40; uso na iluminação pública. Atendendo às Normas NBR 5.461, da NBR 5.101, da NBR ABNT – IEC 662. Com aprovação no banco de dados de produtos aprovados CEIP (nova tecnologia);	UNID	3		
32	Lâmpada vapor metálico alta pressão: Potência nominal de 400 W; fluxo luminoso superior a 53.000 lúmens; vida mediana superior a 30.000 horas; bulbo tubular; base E-40; uso na iluminação pública. Atendendo às Normas NBR 5.461, da NBR 5.101, da NBR ABNT – IEC 662. Com aprovação no banco de dados de produtos aprovados CEIP (nova tecnologia);	UNID	50		
33	Reator eletromagnético para lâmpada e vapor de sódio a alta pressão: Para uso externo, para lâmpada de vapor de sódio de potência nominal de 400 w x 220 v x 60 Hz, com capacitor acoplado para correção do fator de potência de 0,92 em caixa de aço SAE 1020, com ignitor, perdas internas e alça de fixação conforme norma ABNT NBR 13593, vida mediana mínima de 10 anos. Com selo Procel. Com aprovação no banco de dados de produtos aprovados CEIP (nova tecnologia). Prazo mínimo de garantia do fabricante: 05 (cinco) anos;	UNID	40		
34	Projektor de longo alcance para lâmpada de 400 W	UNID	10		
35	Plafon PVC com suporte porcelana E 27	UNID	50		
36	Lâmpada fluorescente espiral bulbo espiral 75 potência 55 watts tensão 220 w fluxo luminoso 33.50 LM base E 27	UNID	300		
37	Benjamins (multiplicadores de tomadas em "T")	UNID	6		
38	Cabo elétrico paralelo 2x2,5 mm	MTS	30		
39	Caneleta externa 2 m	UNID	50		
40	Chave de luz	UNID	5		
41	Fio 1 x 2,5m	MTS	300		
42	Lâmpada 15w- verde	UNID	140		

**OBS:**

- **As lâmpadas deverão ser novas, entregues em caixas lacradas, com data de fabricação inferior a 6 meses na data de entrega e não podem ser recondicionadas.**
- **Os materiais deverão atender as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

---

- **Em nenhuma hipóteses serão aceitos e recebidos pelo Município materiais reconicionados, sendo que, os materiais deverão ser novos, sem uso, devendo estar em fase normal de fabricação.**